



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/159

Ituiutaba, 25 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 47.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 47/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.25 16:32:15 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 47/2023

Ituiutaba, 25 de maio de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Manchester Esporte Clube, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 133.415,99 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de esporte, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Francisco Tomaz.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 6.364, de 28 de março de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.25
16:57:54 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

Cm/55/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, ao Manchester Esporte Clube, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 133.415,99 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 6.364, de 28 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 6364 / 2023

Data de Abertura: 28/03/2023 16:33:49

Contribuinte: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 21.247.051/0001-92

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA PARCERIA REFERENTE VERBA IMPOSITIVA DO VEREADOR FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

12

À ILMA SRA.
LEANDRA GUEDES FERREIRA
DD. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

MANCHESTER ESPORTE CLUBE, entidade sem fins lucrativos, com endereço constando na receita federal sendo na Rua Uberaba, 906 - Bairro Pirapitinga - CEP 38307-414, inscrito no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, neste ato representado pelo seu presidente, vêm à honrosa presença de V. Sa., solicitar a parceria referente verba impositiva do vereador Francisco Tomaz de Oliveira, no valor de R\$133.415,99 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Ituiutaba, 15 de março de 2023.

MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Gemides Belchior Junior
Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MANCHESTER ESPORTE CLUBE			CNPJ nº 21.247.051/0001-92	
ENDEREÇO: RUA UBERABA, 906			BAIRRO: PIRAPITINGA	
CIDADE: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38307414	FONE: 9-9898-3122	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 4.408 de 22/06/2010
CONTA CORRENTE: 4712-5	BANCO: CAIXA FEDERAL	Agência 0125	REGISTRO CMAS:	
NOME DO RESPONSÁVEL: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 31/12/2024			FONE CONTATO: (34)9-9898-3122	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto: Aquisição de material esportivo, despesas com transporte, lanches, aluguel de local de treinamento, contratação de monitores e auxiliar técnicos para auxiliar os alunos, reformas e manutenção do local para treinamento e despesas cartorárias com a entidade.

Justificativa: O MANCHESTER ESPORTE CLUBE, desenvolve através de sua escolinha de futebol, atividades esportivas relativas a educação esportiva, disciplina social e socialização dos atletas.

Tipo de atividade que pretende desenvolver: Atividades esportivas com intuito de desenvolver a criança, tanto na área da saúde como na socialização.

Metas/pessoas beneficiadas: Alcançar o objetivo proposto, no que diz respeito à socialização, sendo beneficiadas crianças e adolescentes.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Gemides Belchior Junior cargo: presidente nacionalidade: brasileiro estado civil: casado CPF nº 351.659.106-44, RG M-1.627.860 SSPMG, residente e domiciliado na Rua Cel Conceição Barbosa, 374 - Bairro Novo Mundo CEP: 38307-009 em Ituiutaba-MG.



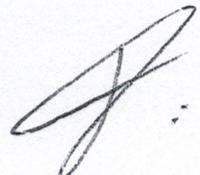
PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
<ul style="list-style-type: none">• Aquisição de material esportivo• Pagamento de despesas com transporte• Lanches e refeições• Aluguel de local para treinamento• Contratação de monitores e auxiliares técnicos para auxiliar os alunos• Reforma e manutenção do local para treinamento• Despesas cartorárias com a entidade				
TOTAL				133.415,99



PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso 4.1 - CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	133.415,99	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

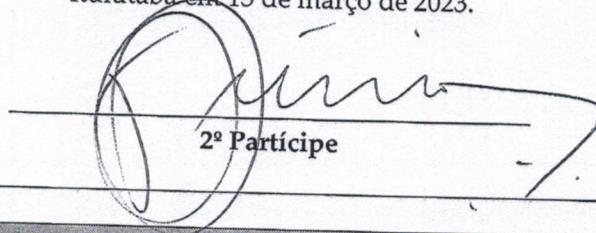
PLANO DE TRABALHO

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 15 de março de 2023.



2º Partícipe

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

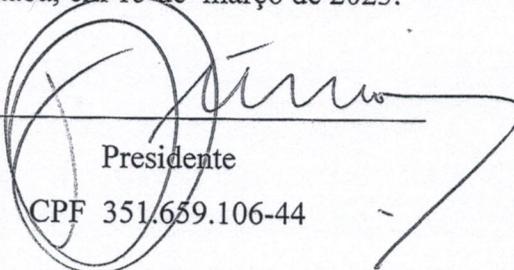
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
- 02 – CNPJ: 21.247.051/0001-92
- 03 – Endereço: Rua Uberaba, 906
- 04 – CEP: 38.307-414
- 05 – Bairro: Pirapitinga
- 06 – Telefone: 9 9898-3122
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: gemids@com4.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Gemides Belchior Junior
- 11 – CPF: 351.659.106-44
- 12 – RG: M-1.627.860 SSPMG
- 13 – Posse: 31/12/2020
- 14 – Endereço: Rua Cel Coneição Barbosa, 374
- 15 – Bairro: Novo Mundo
- 16 – Telefone: 9 9898-3122
- 17 – Celular: 9 9898-3122

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.



Presidente
CPF 351.659.106-44

Protocolo: 007445
Reg: 000581
Livro: A5
Folha: 1 - Pag: 1
Data: 04/08/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancelli Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.



**ADEQUAÇÃO AO NOVO CÓDIGO CIVIL DO ESTATUTO SOCIAL DO
MANCHESTER ESPORTE CLUBE**

CAPÍTULO I

Da Natureza, da Sede e dos Objetivos e Duração

Art. 1º - O MANCHESTER ESPORTE CLUBE, fundado em 12 de setembro de 1977, com sede e foro na cidade Ituiutaba, estado de Minas Gerais, é uma sociedade civil, constituído por ilimitado número de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, sexo ou religião, sem fins econômicos, e que se rege pela legislação federal aplicável, pelas normas dos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional e pelo presente Estatuto Social.

Art. 2º - São objetivos da Associação a prática do desporto amador e profissional, em suas diversas modalidades, especialmente o futebol, bem como a promoção de atividades sociais de caráter recreativo.

Promover atividades sociais e educativas para crianças, adolescentes e adultos, incentivando a prática do esporte, como forma de resgatar a cidadania dos assistidos.

Art. 3º - É indeterminada a duração da Associação.

CAPÍTULO II

CAPÍTULO II

Dos Poderes Sociais

Art. 4º - É permitida a reeleição por duas (2) vezes.

São Poderes Sociais:

- I. Assembléia Geral.
- II. Conselho Deliberativo.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal

Art. 5º - O Conselho Deliberativo é eleito pela Assembléia Geral e, por sua vez, elege o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal, em todos os casos por voto secreto.

Art. 6º - É de quatro (4) anos o mandato dos membros dos Poderes previstos nos incisos II, III e IV do artigo 4º, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os membros com mandato findo são obrigados a permanecer no exercício de suas funções até a posse dos seus sucessores.

Art. 7º - Dois terços, pelo menos, dos membros dos Poderes Sociais devem ser brasileiros natos ou naturalizados.



[Handwritten signature]



Art. 8º - Salvo disposição especial em contrário, os Poderes Sociais deliberam por maioria de voto dos presentes, lavrando-se atas de suas reuniões, assinadas pelos votantes.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 9º - A Assembleia Geral constitui-se pela reunião de todos os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que contêm, no mínimo, um ano como associados e estejam no gozo dos seus direitos sociais.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral eleger o conselho deliberativo e decidir sobre a extinção ou a fusão do MANCHESTER ESPORTE CLUBE.

I. Eleger e destituir, nos casos previstos no Estatuto, os membros do Conselho Deliberativo, respeitado o disposto no § 2º do artigo 13 e observado o artigo 14, V, e da Diretoria, inclusive conhecer de sua renúncia.

II. Aprovar as contas da Diretoria.

III. Alterar o Estatuto.

IV. Decidir sobre a extinção ou a fusão do MANCHESTER ESPORTE CLUBE.

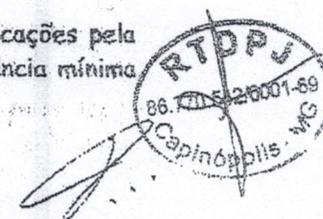
Parágrafo único. Na eleição para a Diretoria, as chapas concorrentes devem ser inscritas contendo os respectivos nomes dos candidatos aos cargos e órgãos enumerados no art. 20.

Art. 11. A reunião para eleger o Conselho Deliberativo e da Diretoria realiza-se na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro em que expirar o mandato dos conselheiros, em data anunciada pela Diretoria, mediante aviso pela imprensa, publicado pelo menos 2 (duas) vezes, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

§ 1º - Nos casos de destituição (art. 10, I) e alteração estatutária (art. 10, III), a Assembleia Geral deliberará pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes à Assembleia, especialmente convocada para tais fins, sendo-lhe vedado deliberar, em 1ª (primeira) convocação, na ausência da maioria absoluta dos associados, ou, em qualquer outra convocação, na presença de menos de 1/3 (um terço).

§ 2º - A reunião para deliberar sobre a extinção ou a fusão pode ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou por um quinto das sócias com direito a voto (artigo 9º).

§ 3º - A convocação, no caso do parágrafo anterior, depende de três publicações pela imprensa, em pelo menos dois jornais de grande circulação, com a antecedência mínima de 30 dias da data da reunião.





§ 4º - Em ambos os casos de que trata este artigo, podem ser feitas duas convocações para um mesmo dia, em horas diferentes, exigindo-se para a primeira a presença de, no mínimo, 50% dos sócios com direito a voto, as quais, na segunda, podem deliberar com qualquer número.

§ 5º - A extinção ou a fusão só pode ser deliberada pelo voto favorável de no mínimo, dois terços dos presentes.

Art. 12 - As reuniões da Assembléia Geral são presididas pelo Presidente da Associação ou, na sua falta, pelo do Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

Do Conselho Deliberativo

Art. 13 - O Conselho Deliberativo constitui-se pela reunião de um mínimo de 20 membros, com os requisitos previstos no artigo 9º, eleitos na forma dos artigos 5º e 11, com um quarto de suplentes.

§ 1º - O número previsto neste artigo deve ser elevado em outro tanto a partir do segundo milhar de sócios proprietários ou contribuintes e sempre que novos milhares forem atingidos, com a mesma proporção de suplentes, até o máximo de 300 Conselheiros.

§ 2º - Integram o Conselho, como membros natos, até 50% do respectivo total, os Ex-presidentes da Associação.

§ 3º - Para a observância do limite previsto - se os excedentes a partir do mais antigo.

§ 4º - É vedado atribuir o título de membro nato do Conselho tão só em razão da condição de sócio proprietário, patrimonial ou remido.

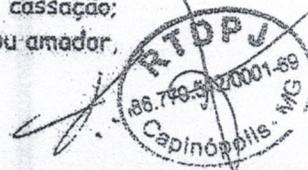
Art. 14 - Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre todos os assuntos não privativos da Assembléia Geral e, especialmente:

I. Eleger e destituir o seu presidente e os membros da Diretoria do Conselho Fiscal, respeitando o disposto no § 2º do artigo anterior e conhecer de sua renúncia.

II. Convocar a Assembléia Geral (artigo 11, § 1º) e o Conselho Fiscal.

III. Autorizar:

- a) a alienação, a oneração e a aquisição de bens imóveis;
- b) a venda de novos títulos de sócios proprietários e a indenização dos títulos existentes, fixando-lhes o valor;
- c) a concessão de título de sócio benemerito e sua cassação;
- d) filiação da Associação a Federação ou Liga de desporto profissional ou amador, ou sua desfiliação.



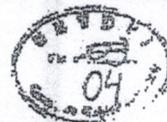
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancelli Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



IV - Julgar:

- a) as contas anuais da diretoria;
- b) em última instância, os recursos das decisões do Presidente da Associação e do seu próprio Presidente.

V. Declarar a extinção dos mandatos dos seus membros (artigo 19), de membros do Conselho Fiscal (artigo 34) e do Presidente e Vice-Presidente da Associação (artigo 23).

VI. Decretar a eliminação de sócio proprietário ou contribuinte e sua readmissão (artigo 40).

VII. Aprovar o orçamento anual e suas alterações (artigos 21, III, "b", e 53).

VIII. Instituir os modelos do pavilhão e dos uniformes, flâmulas e distintivos do MANCHESTER ESPORTE CLUBE, observando o artigo 60.

VIII. Conceder perdão de dívida e anistia de penalidades.

IX. Licenciar os seus membros e os do Conselho Fiscal, até 90 dias por ano.

X. Resolver sobre a justificação de faltas e os impedimentos dos Conselheiros.

XI. Reformar o presente Estatuto (artigo 65)

XII. Expedir instruções sobre o processo eleitoral.

XIII. Decidir quaisquer outros assuntos que lhe sejam submetidos pela diretoria ou pelo Conselho Fiscal, respeitada a competência da Assembléia Geral, com os casos omissos no presente Estatuto.

Art. 15 - O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de dezembro:

I - De cada ano, para julgar as contas da Diretoria e aprovar o orçamento.

II. Do ano em que terminar o mandato da Diretoria, para os fins do inciso I e, ainda para eleição dos novos Presidentes e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - Pode ainda o Conselho reunir-se extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, de sua própria iniciativa ou a requerimento de um quinto dos seus membros, do Presidente da Associação, do Conselho Fiscal ou de 50 sócios proprietários ou contribuintes no gozo dos seus direitos sociais.

§ 2º - As reuniões extraordinárias são convocadas mediante aviso pela imprensa, publicado duas vezes, pelo menos, com a antecedência mínima de 10 dias, passível de redução até 48 horas em caso de urgência, reconhecida pelo Plenário do Conselho.

§ 3º - Se o Presidente do Conselho não providenciar, no prazo de 48 horas, a convocação solicitada pelos requerentes a que se refere a segunda parte do § 1º, cabe a eles próprios fazer a publicação do aviso competente, na forma do § 2º.

Art. 16 - Ao Presidente, que é substituído pelo Conselheiro mais idoso, compete:

I. Convocar e presidir suas reuniões.

II - Representar o Conselho junto aos demais Poderes da Associação.

III - Distribuir a matéria a ser relatada pelos Conselheiros.





IV - Convocar, a partir do mais idoso, os suplentes dos Conselheiros ausentes, impedidos ou licenciados, ou cujo cargo se encontre vago, neste último caso cabendo ao suplente cumprir o restante do mandato.

V. Exercer o direito de voto, em caso de empate nas deliberações do Conselho.

VI. Executar as decisões do Conselho.

VII. Requisitar da Diretoria o pessoal necessário aos serviços administrativos do Conselho.

Art. 17 - São prerrogativas dos Conselheiros:

I - Discutir e votar as matérias submetidas ao Conselho.

II - Convocar reuniões extraordinárias, na forma dos §§ 1º e 3º do artigo 15.

III. Solicitar, por intermédio da Presidência do Conselho, a requisição de documentos necessários ao exame de atos da Diretoria.

IV - Obter adiamento de votação, por prazo não superior a 03 dias.

V. Representar o Conselho contra quaisquer irregularidades constatadas na administração da Associação.

Art. 18 - Os membros eleitos do Conselho Deliberativo são impedidos de participar da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros natos, que sejam eleitos para a Diretoria ou o Conselho Fiscal, ficam afastados de seus cargos no Conselho Deliberativo, onde são substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 19 - Perde o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado, faltar, em um mesmo exercício, a 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, ordinárias ou extraordinárias.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 20 - A Diretoria é o poder executivo da Associação, composto dos seguintes órgãos:

I - Presidência.

II - Primeira Vice-Presidência.

III - Departamento Administrativo, a que se subordinam a Divisão Administrativa e a Divisão de Serviços Gerais.

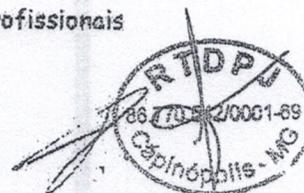
IV - Departamento de Finanças e Patrimônio, a que se subordinam a Divisão de Tesouraria, a Divisão de Patrimônio e a Divisão de Contabilidade.

V - Departamento Social, a que se subordinam a Divisão Social e a Divisão de Relações Públicas.

VI. Departamento de Esportes, a que se subordinam a Divisão de Esportes Profissionais e a Divisão de Esportes Amadores.

VII. Departamento Médico.

VIII. Departamento Jurídico.



Protocolo: 007445
leg: 000581
livro: A5
folha: 6 Pag: 6
data: 04/08/2009

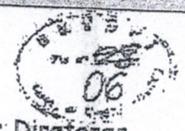
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



§ 1º - Os Departamentos são dirigidos por coordenadores e as Divisões por Diretores, uns e outros designados pelo Presidente, como auxiliares de sua confiança.

§ 2º - Os demais cargos e funções são preenchidos mediante a designação de colaboradores gratuitos ou contratação de pessoal remunerado.

Art. 21 - Compete à Diretoria, em conjunto, a administração geral da Associação, em tudo quanto não esteja afeto a outro Poder ou órgão social e, especialmente:

I - Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo e cumprir as recomendações do Conselho Fiscal.

II - Implantar a organização administrativa da Associação e planejar suas atividades.

III - Apresentar ao Conselho Deliberativo, até o dia 15 de dezembro:

- a) Relatório e prestação de contas do exercício, com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Proposta orçamentária para o exercício seguinte.

IV - Aprovar:

- a) o quadro de pessoal;
- b) os regulamentos internos dos seus serviços;
- c) a adoção de novas modalidades de esporte ou a exclusão de modalidade em uso, excetuado o futebol.

V - Convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos no artigo 11.

VI - Resolver sobre a admissão de sócios contribuintes e desportivos, bem como sobre a eliminação destes últimos.

VII - Aplicar penas disciplinares a sócios proprietários, contribuintes e desportivos, excetuadas quanto as duas primeiras categorias, a de eliminação.

VIII - Admitir a justificação de faltas e os impedimentos de seus membros.

IX - Afastar Coordenador ou Diretor de Divisão por Irregularidade que deva ser submetida ao Conselho Deliberativo.

X - Fixar, anualmente, no mês de janeiro, o valor da jóia e da contribuição mensal dos sócios contribuintes.

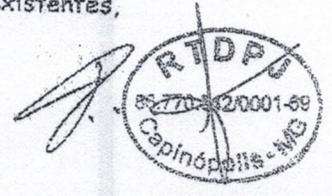
XI - Instituir e fixar taxa de manutenção, a ser cobrada dos sócios proprietários (artigo 41, § 1º), e taxa de transferência voluntária dos respectivos títulos, atualizando-as anualmente.

XII - Baixar normas para a execução de obras, a contratação de serviços e a realização de compras de interesse da Associação.

XIII - Decidir sobre a não participação da Associação em competições oficiais, submetendo o seu ato ao Conselho Deliberativo quando puder importar em desfiliação de Federação ou Liga.

XIV - Propor ao Conselho Deliberativo:

- a) a alienação, a oneração e a aquisição de bens imóveis;
- b) a concessão de título de sócio benemérito e sua cassação;
- c) a venda de novos títulos de sócio proprietário e a indenização de títulos existentes, bem como a fixação dos respectivos valores;
- d) a eliminação de sócios proprietários contribuintes.



1412

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



- e) o perdão de dívida e a anistia de penalidades;
- f) a filiação da Associação à Federação ou Liga de desporto profissional ou amador, ou sua desfiliação;
- g) a reforma do presente Estatuto;
- h) quaisquer outros assuntos de interesse da Associação, respeitada a competência da Assembléia Geral.

XV. Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Conselho Deliberativo ou decorrentes da legislação desportiva.

Parágrafo único - No caso do inciso IX, a decisão deve ter caráter sigiloso e ser submetida ao Conselho Deliberativo no prazo de 48 horas, somente podendo ser divulgada se esse órgão julgar procedente a acusação.

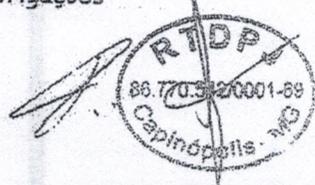
Art. 22 - A Diretoria reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que convocadas por seu Presidente.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias realizam-se em data e hora prefixadas em resolução conjunta da Diretoria, independentemente de convocação, exigida, porém, para as extraordinárias, mediante aviso pela imprensa ou comunicação escrita, com a antecedência mínima de 48 horas.

Art. 23 - Perdem o mandato o Presidente e o Vice-Presidente se faltarem, em um mesmo exercício, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou 05 interpoladas, ordinárias ou extraordinárias, realizadas pela Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente.
- II - Supervisionar, coordenar e orientar as atividades dos diferentes órgãos e agentes da Associação.
- III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- IV - Presidir a Assembléia Geral.
- V - Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal.
- VI - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e votar em suas deliberações, inclusive com o voto de qualidade.
- VII - Designar e dispensar os auxiliares de sua confiança (artigo 20 § 1º)
- VIII - Admitir, promover, dispensar, demitir e punir disciplinarmente os integrantes do quadro de pessoal, bem como conceder-lhes férias, licenças e atestado de faltas ao serviço.
- IX - Baixar instruções de serviço necessárias ao cumprimento de suas atribuições.
- X - Assinar, com o Coordenador do Departamento de Finanças e Patrimônio.
 - a) cheques, ordens de pagamento, saque, emissão e aceite de títulos cambiais, aval e endosso, convênios, contratos, procurações e, em geral, atos que criem obrigações financeiras para a Associação ou exonerem devedores seus;
 - b) atos de alienação, oneração ou aquisição de imóveis;



Protocolo: 007445
Reg: 000581
Livro: A5
Folha: 8 Pag: 8
Data: 04/08/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



- c) títulos e carteiras de sócios e frequentadores;
- d) atos relacionados com abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias.
- XI. Aplicar a sócios proprietários, contribuintes e desportivos penas disciplinares, excetuada, quanto as duas primeiras categorias, a de eliminação.
- XII. Julgar os recursos interpostos de atos Coordenadores e submeter ao Conselho Deliberativo os que o forem de seus próprios atos.
- XIII. Avocar a decisão de qualquer assunto da competência de órgão ou autoridade de grau inferior.
- XIV - Rubricar os livros da Secretaria.
- XV - Autorizar as despesas previstas no orçamento.
- XVI - Fazer cessão temporária, a título oneroso ou gratuito, de dependência ou de material da Associação.
- XX - Divulgar os atos administrativos.
- XXI - Designar delegados para a representação da Associação junto a órgãos e autoridades dirigentes do desporto nacional, em todos os seus níveis e instâncias.
- XXII - Nomear as comissões que julgar necessárias.
- XXIII - Elaborar o relatório e a prestação de contas do exercício, a serem apresentados ao Conselho Deliberativo.
- XXIV - Incumbir o Vice-Presidente de missões especiais, no interesse da associação.
- XXV - Apresentar ao seu sucessor, até 10 dias antes de deixar o cargo, demonstração circunstanciada da situação financeira e patrimonial da Associação, com indicação dos compromissos pendentes.
- XXVI - Praticar outros atos que lhe sejam delegados pelo Conselho Deliberativo ou decorrentes da natureza do cargo.

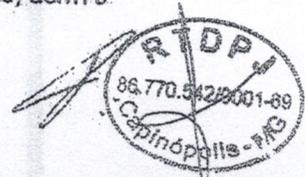
§ 1º - É facultado ao Presidente delegar a outros membros da Diretoria as atribuições previstas nos incisos I, VIII, X, XI e XIV.

§ 2º - Independente da intervenção do Coordenador de Departamento de Finanças e Patrimônio a constituição de procurador para fins judiciais ou para representação junto aos órgãos e autoridades previstos no inciso XVIII.

Art. 25 - Vagando o cargo de Presidente, procede-se a eleição do seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura da vaga, salvo se esta ocorrer nos últimos três meses do mandato, caso em que o sucessor é o Primeiro Vice-Presidente.

Art. 26 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças, e sucedê-la, no caso da parte final do artigo 25.
- II - Votar nas deliberações da Diretoria.
- III - Auxiliar o Presidente, sempre que por ele convocado para missões especiais, dentro ou fora da Associação.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancelli Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



IV - Exercer as delegações que lhe forem outorgadas pelo Presidente, na forma do inciso XVIII do artigo 24, inclusive para representação junto aos poderes públicos ou em congressos e reuniões de interesse desportivo.

V. Prestar, em geral, colaboração e assistência à Diretoria, em todos os assuntos de interesse da Associação.

Art. 27 - Vagando o cargo de Primeiro Vice-Presidente, deve ser eleito o seu sucessor no prazo de 30 dias, a contar da abertura da vaga.

Art. 28 - Aos Departamentos e Divisões estão afetas as seguintes atividades:

I. Departamento Administrativo:

a) administração de pessoal e material, registros e assentamento de sócios, a cargo da Divisão Administrativa;

b) serviços de zeladoria, documentação e comunicações, a cargo da Divisão de Serviços Gerais;

II. Departamento de Finanças e Patrimônio:

a) recebimento, guarda, movimentação e aplicação da receita, a cargo da Divisão de Tesouraria, respeitado o disposto no artigo 24, inciso X;

b) tombamento, registro, conservação, reparação, alienação e aquisição de bens imóveis, a cargo da Divisão de Patrimônio, respeitando o disposto nos artigos 14, inciso III, letra "a" e 24, inciso X, letra "b";

c) escrituração da receita, da despesa e do patrimônio, a cargo da Divisão de Contabilidade;

I - Departamento Social:

a) promoções sociais, de caráter recreativo, artístico, cultural ou cívico, a cargo da Divisão Social;

b) informação, orientação e assessoramento nas relações da Associações com a opinião pública, planejamento e execução de campanhas publicitárias, a cargo da Divisão de Relações Públicas;

c) Departamentos de Esportes:

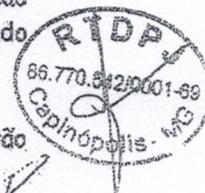
d) prática de esportes profissionais, a cargo da Divisão de Esportes Profissionais;

e) prática de esportes amadores, a cargo da Divisão de Esportes Amadores.

IV - Departamento Médico, responsável pela prevenção e o tratamento da saúde dos atletas, bem como pela assistência médica, em casos de emergências, nas dependências da Associação, a sócios e frequentadores da entidade.

V - Departamento Jurídico, responsável pela orientação jurídica dos órgãos da Associação e sua representação e defesa perante a justiça Civil e os órgãos e autoridades dirigentes do desporto nacional, inclusive, nesta última hipótese, em relação a atletas da Associação punidos em suas competições, quando assim for julgado conveniente pela Diretoria.

Art. 29 - As atribuições dos demais cargos e funções subordinadas á Diretoria são definidas em ato normativo desta (artigo 21, IV, "b").





SEÇÃO IV
Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria, composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre os sócios proprietários e contribuintes, maiores de 18 anos, que estejam no gozo dos seus direitos sociais (artigo 15, II).

Parágrafo único - Os suplentes, a partir do mais idoso, substituem os Conselheiros efetivos em seus impedimentos, ausências e licenças e os sucedem em caso de vaga.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Eleger o seu Presidente;
- b. Emitir, até o dia 10 de dezembro de cada exercício, parecer sobre as contas da Diretoria.
- c. Acompanhar a gestão da Diretoria, requisitando-lhe, para exame, qualquer documento de despesa.
- d. Representar ao Conselho Deliberativo sobre qualquer irregularidade que constatar na gestão da Diretoria.

Art. 32 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena de dezembro, para o fim previsto no inciso II do artigo 31, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, de sua própria iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros, do Conselho Deliberativo ou do Presidente da Associação, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 15.

Art. 33 - Ao Presidente do Conselho incumbem atribuições idênticas às previstas no artigo 16, incisos I, II, III, IV, VI e VII, cabendo-lhe, ainda, votar em suas deliberações, inclusive com o voto de qualidade.

Art. 34 - Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto no artigo 19, sendo-lhes vedado participar do Conselho Deliberativo ou da Diretoria.

CAPÍTULO III
Do Quadro Social

SEÇÃO I

Das Categorias dos Sócios

Art. 35 - Os sócios dividem-se nas categorias seguintes:

- I - Proprietário - o que detém uma cota de participação no patrimônio social, adquirida por compra.
- II - Contribuinte - o que está sujeito ao pagamento de jáca de admissão e contribuição mensal, ambas em dinheiro.



Apresentante: Manchester Esporte Clube



- III. Desportivo - o que participa das atividades desportivas da Associação.
- IV. Benemérito - o que assim seja reconhecido pelo Conselho Deliberativo, em razão de serviços relevantes prestados à Associação.

Parágrafo único - O título de sócio proprietário é nominativo e intransferível, salvo concordância expressa da Diretoria, assegurado aos herdeiros, em caso de sucessão causa mortis, o direito de serem indenizados do respectivo valor (artigo 14, III, "b"), se não admitido o seu ingresso no quadro social.

SEÇÃO II

Da Admissão, da Extinção e da Reaquisição do Vínculo Associativo

- Art. 36 - A admissão de sócios depende do preenchimento das seguintes condições:
- e. Assinatura de proposta, segundo o modelo adotado pela Associação.
 - f. Atestado de idoneidade moral, firmado por dois sócios-proprietários ou contribuintes.
 - g. Parecer favorável de uma Comissão de Sindicância, composta de três sócios proprietários ou contribuintes, designados pelo Presidente da Associação.

§ 1º - No caso de sócio proprietário ou contribuinte exige-se, ainda, o pagamento:

- a) pelo primeiro, da cota patrimonial cuja venda tenha sido autorizada pelo Conselho Deliberativo e segundo o valor por este fixado, de uma só vez ou em prestações (artigos 14, III, "b", e 21, XV, "b");
- b) pelo segundo, do valor da jóia fixado pela Diretoria (artigo 21, X), não inferior a 60 contribuições mensais.

§ 2º - No caso de venda do título em prestações, o sócio proprietário é considerado admitido com o pagamento da primeira prestação, mas perde, automaticamente, a condição de sócio, sem direito a restituição do que já houver pago, se atrasar 03 prestações consecutivas ou, ainda que interpoladamente, um terço do respectivo total.

Art. 37 - O disposto no artigo anterior não se aplica ao sócio benemérito.

Art. 38 - A cada sócio deve-se expedir carteira social de que constem nome, número da matrícula, retrato e categoria a que pertence.

Art. 39 - Extingue-se a condição de sócio:

- I. Por sua morte, inclusive a presumida, nos termos da lei civil, quanto às diversas categorias, exceto no caso de sócio proprietário, se deixar herdeiro, observado o disposto no parágrafo único do artigo 35.
- II. Por eliminação, nos casos do artigo 48, respeitado o direito de indenização do sócio proprietária, se não admitida, pela Diretoria, a





- transferência do título ao terceiro indicado pelo sócio.
- III. Pela renúncia.
- IV. Pela transferência voluntária do título de sócio proprietário, autorizada pela Diretoria (artigo 21, XI).
- V. Pelo abandono da atividade desportiva, no caso de sócio dessa categoria, ou sua vinculação a associação concorrente, salva, na primeira hipótese, se sua permanência for deliberada pela Diretoria, em razão dos serviços que haja prestado ao ABC ou de incapacidade adquirida a serviço deste.
- VI. Pela cassação do título, no caso de sócio benemérito, de acordo com o artigo 48.

Parágrafo único - A viúva de sócio contribuinte pode ser admitida na mesma categoria, independentemente do pagamento de jôia.

Art. 40 - A readmissão de sócio depende do mesmo procedimento exigido para a admissão e, ainda, no caso de ex-sócio eliminado ou cassado, de autorização do Conselho Deliberativo (artigo 52, parágrafo único).

SEÇÃO III

Dos Direitos e Obrigações

Art. 41 - São direitos dos sócios:

- I. De todas as categorias, freqüentar a Associação, comparecer às reuniões sociais, usufruir os seus serviços e inscrever pessoas da família para o gozo desses direitos.
- a. Dos sócios proprietários e contribuintes, votar e serem votado, proibido o voto por procuração.
- b. Do sócio contribuinte, em particular, obter licenciamento, com suspensão do pagamento da contribuição mensal:
- II. até um ano, quando, sendo servidor público ou de entidade privada:
- b) durante o período de prestação de serviço militar obrigatório, se daí resultar impedimento para a freqüência à sede da Associação e participação em suas atividades.

Parágrafo único - No caso do inciso III, o sócio fica privado dos direitos previstos no inciso I.

Art. 42 - Consideram-se pessoas da família, para os fins do inciso I do artigo 41, a esposa, enquanto viver com o marido sob o mesmo teto, os filhos do sexo masculino, enquanto não completarem 18 anos de idade, e as filhas solteiras, enquanto permanecerem sob a dependência econômica do sócio.



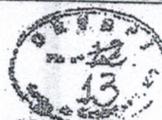
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 Nº 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Cláudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



§ 1º - Os dependentes do sexo masculino maiores de 15 anos e menores de 18 anos de idade, ficam sujeitos a uma contribuição mensal igual a 50% da exigida do sócio contribuinte.

§ 2º - As pessoas referidas neste artigo devem ser expedidos cartões de inscrição de que constem nome, condição de dependência e retrato, além do nome e do número de matrícula do sócio de que sejam dependentes, renovando-se esse cartão anualmente.

Art. 43 - São obrigações do sócio, em geral:

- I. Pagar, pontualmente, os encargos e contribuições a que estiver sujeito, na forma deste Estatuto e das resoluções dos Poderes Sociais.
- II. Indenizar a Associação de dano que lhe causar.
- III. Respeitar os Administradores e acatar-lhes as determinações, salvo quando manifestamente contrárias à lei, ao presente Estatuto ou a norma interna.
- IV. Portar-se corretamente nas dependências da Associação e nos lugares onde esta promova competição ou reunião social ou de outra natureza, fora de sua sede.
- V. Não se manifestar, nas dependências da Associação, sobre questões políticas ou religiosas, nem defender preconceito ou raça, de classe ou de cor.
- VI. Apresentar sua carteira social e fazer com que os seus dependentes apresentem o respectivo cartão de inscrição, sempre que exigidos por autoridades ou agentes da Associação.
- VII - Comunicar à Diretoria, por escrito, no prazo de 10 dias, quaisquer alterações de endereço, profissão, estado civil, situação dos dependentes e outras cujo conhecimento seja de interesse para a Associação.
- VIII. Não usar, nas dependências da Associação, distintivo, uniforme ou qualquer outro símbolo de identificação de associação diversa.
- IX. Abster-se, nas dependências da Associação, do abuso de bebidas alcoólicas, bem como do uso de qualquer tipo de substância entorpecente.
- X. Zelar pelo bom nome da Associação, pela defesa do seu patrimônio e pelo fiel cumprimento do presente Estatuto e demais normas expedidas com base em suas disposições.

§ 1º - Ao sócio proprietário pode ser imposta a obrigação de pagar taxa de manutenção não superior a um terço da exigida, mensalmente, dos sócios contribuintes (artigo 21, X).

§ 2º - As contribuições, taxas, indenizações e demais encargos devidos pelos sócios, quando não pagas nos respectivos vencimentos, ficam sujeitos ao juro monetário de 01% ao mês, multa de 10% e correção monetária, calculada, esta, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - As obrigações de que trata o parágrafo anterior, quando sujeitas a pagamentos periódicos, devem ser satisfeitas nos 10 primeiros dias de cada período a vencer-se, salvo estipulação em contrário de contrato ou ato equivalente. § 4º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.





SEÇÃO IV

Das Penalidades

Art. 44 - São penalidades aplicáveis aos sócios:

I - Advertência verbal.

II - Advertência escrita.

III - Suspensão.

IV - Eliminação ou, no caso de sócio benemérito, cassação do título.

Art. 45 - A advertência verbal, que tem caráter reservado, cabe no caso da violação leve obrigação social, sendo o infrator primário e de bons antecedentes.

§ 1º - A penalidade de que trata este artigo é lançada nos assentamentos do infrator, mas somente influi na avaliação do seu comportamento após uma segunda punição da mesma natureza.

§ 2º - A penalidade pode ser imposta por qualquer membro dos Poderes ou órgãos da Associação, que do fato deve dar conhecimento ao Diretor da Divisão Administrativa.

Art. 46 - A advertência escrita cabe, igualmente, no caso de violação leve de obrigação social por parte de infrator já punido com duas advertências verbais, sendo competentes para aplicá-la o Presidente da Associação e os Coordenadores e Diretores, observado o disposto na parte final do § 2º do artigo anterior.

Art. 47 - A pena de suspensão é aplicável nas seguintes casos:

- I. Até 30 dias, ao infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação de obrigação social.
- II. Até 90 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, mesmo que ainda não tenha sido punido com advertência escrita.
- III. Até 180 dias, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com advertência escrita.
- IV. Até um ano, ao autor de violação grave de obrigação social, já punido com pena de suspensão.

§ 1º - Compete a aplicação da pena de suspensão:

- a) a Diretor de Divisão, até 30 dias;
- b) a Coordenador de Departamento, até 90 dias;
- c) ao Presidente, até 180 dias;
- d) à Diretoria, em conjunto, até um ano.

§ 2º - A pena de que trata este artigo não exime o punido do cumprimento de suas obrigações sociais.



Protocolo: 007445
Leg: 000581
Livro: A5
Folha: 15 Pag: 15
Data: 04/08/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 Nº 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



Art. 48 - A pena de eliminação ou de cassação do título, da competência do Conselho Deliberativo (artigo 14, III, "c", e VI), cabe nos casos de:

I. Condenação judicial por crime:

a) contra a associação, ou em sua sede, contra sócio ou terceiro;
b) contra dever inerente à cidadania brasileira, a vida, a honra própria ou de outrem, a liberdade, a integridade de grupo nacional étnico, racial ou religioso, a moral, os costumes, a fé pública, o patrimônio público ou privado, a incolumidade pública, quando resulte perigo comum ou atentado à saúde pública, ou em geral, por ato que demonstre falta de caráter, de decência ou de compostura pessoal, ou inclinação ao ódio, à violência, à intolerância ou a abuso de poder, a critério do Conselho Deliberativo;
c) de terrorismo.

II. Condenação judicial por contravenção de preconceito de raça ou de cor.

III. Incontinência pública escandalosa, embriaguez habitual, tráfico ou uso de entorpecentes.

IV. Prestação de declarações falsas na inscrição de pessoas da família ou em qualquer ato de interesse próprio ou de terceiro, em detrimento da Associação.
V. Falta grave, quando o infrator já tenha sofrido duas suspensões de 06 meses ou uma de um ano.

VI. Aceitação de cargo de direção em Associação concorrente ou participação em competições por estas promovidas.

II. VII. Qualquer outro ato, ainda que sem caráter criminoso, cuja gravidade torne imperiosa a medida, para a salvação guarda do bom da Associação ou preservação de sua paz interna.

Art. 49 - Consideram-se obrigações sociais, para os fins desta seção, não só as previstas no artigo 43, como quaisquer outras decorrentes do presente Estatuto, da legislação civil ou criminal ou das normas desportivas.

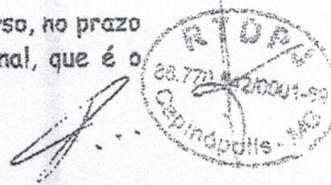
Art. 50 - A classificação da infração como leve ou grave depende, exclusivamente, da avaliação que dela fizer a autoridade julgadora, de acordo com as respectivas circunstâncias.

Art. 51 - A aplicação das penas de suspensão por mais de 90 dias, de eliminação ou de cessação do título deve ser precedida de parecer de comissão Disciplinar e da audiência de acusado, que pode apresentar defesa escrita, no prazo de 05 dias.

§ 1º. A comissão de que trata este artigo compõe-se de três membros, designados pelo Presidente da Associação.

§ 2º. A autoridade julgadora não fica adstrita ao parecer da Comissão.

Art. 52. Da aplicação das penalidades de advertência e suspensão cabe recurso, no prazo de 05 dias, para a autoridade imediatamente superior, até a instância final, que é o Conselho Deliberativo.



230



Parágrafo Único. Da aplicação das penalidades de eliminação e cessação do título, pode ser pedida revisão ao Conselho Deliberativo após o decurso de 1 (um) ano da data do julgamento, renovável uma única vez, com igual intervalo.

CAPÍTULO IV

Das Finanças e do Patrimônio

Art. 54. A receita da Associação, que deve ser depositada em conta bancária, até 24 horas úteis após sua arrecadação, constitui-se de:

- I. Jóias e contribuições de sócios.
- II. Venda de títulos de sócio proprietário.
- III. Taxas, indenizações e outros encargos exigíveis dos sócios.
- IV. Rendas de competições desportivas, de promoções sociais e de serviços mantidos pela Associação.
- V. Aluguel de dependências, instalações ou equipamentos.
- VI. Multas, juros e correção monetária exigíveis de devedores.
- VII. Donativos e auxílios de sócios ou de terceiros.
- VIII. Produto da venda de material inservível.
- IX. Aplicações em títulos de renda
- X - Subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- XI. Outras receitas eventuais.

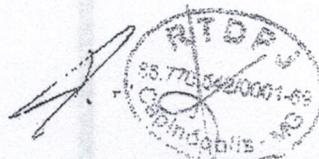
Art. 55 - Constituem despesas da Associação:

- I. Impostos e taxas.
- II. Salários, gratificações e encargos previdenciários de servidores, técnicos e atletas profissionais.
- III. Aquisição de material permanente e de consumo.
- IV. Custeio de jogos, festas e diversões.
- V. Manutenção e conservação de bens móveis e imóveis e dos serviços internos.
- VI. Alienação de imóveis, quando autorizada pelo Conselho Deliberativo (artigo 14, III, "a")
- VII. Eventuais de qualquer natureza.

Parágrafo Único: É vedada a realização de qualquer despesa para fins que não sejam de interesse direto da Associação:

Art. 56 - O patrimônio social constitui-se dos bens móveis e imóveis atualmente existentes e dos que vierem a ser adquiridos.

§ 1º. O patrimônio deve ser cadastrado em livros ou fichas apropriados, com indicação de sua natureza e espécie, do título de aquisição, do respectivo valor e de sua data, bem como dos dados do registro imobiliário, quando de imóvel se tratar.





§ 2º Os bens móveis devem ser marcados com as iniciais MANCHESTER, seguidas de respectivo número de ordem.

§ 3º. Em caso de extinção da Associação, na forma do artigo 67, o respectivo patrimônio deve ser destinado a entidade estadual de controle do Sistema Desportivo Nacional, designada pela Assembléia Geral de associados, cessando, então sem direito a reembolso, a participação dos sócios proprietários nesse patrimônio.

CAPITULO V
Do Quadro de Pessoal

Art. 57. Os servidores da Associação, regidos pela legislação trabalhista, devem integrar quadro próprio, aprovado pela Diretoria (artigo 21, IV, "a").

Art. 58. Os servidores estão sujeitos às penas disciplinares de advertência verbal, advertência escrita, suspensão até 30 dias e demissão, em razão da violação de obrigação funcional.

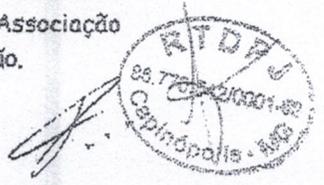
§ 1º. Na aplicação das penas indicadas neste artigo devem ser observadas as seguintes normas:

- 1) a advertência verbal ou escrita rege-se pelo disposto nos artigos 45, §§ 1º e 2º, e 46, cabendo sua aplicação ao Presidente ou ao Coordenador ou Diretor de Divisão, sob cujas ordens trabalhar o servidor, no momento da infração;
- 2) a suspensão é aplicável:
 - a) até 05 dias, por Diretor de Divisão, a infrator já punido com advertência escrita, ainda que se trate de violação leve de obrigação funcional;
 - b) até 10 dias, por Coordenador de Departamento, ao autor de violação grave de obrigação funcional, mesmo que ainda não punido com advertência escrita;
 - c) até 30 dias, pelo Presidente da Associação, ao autor de violação grave de obrigação funcional, já punido com advertência escrita ou suspensão de até 10 dias, observado o disposto no artigo 51 e seu § 2º.
- 3) demissão, por ato do Presidente da Associação, nos casos previstos na legislação de trabalho.

§ 2º. Consideram-se obrigações funcionais as que decorrem de contrato de trabalho, do presente Estatuto, da legislação trabalhista e das normas baixadas pela Administração da entidade.

§ 3º. Aplica-se aos recursos o disposto no artigo 52, "caput".

§ 4º. O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao poder disciplinar dos Presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, quanto aos servidores a serviço desses órgãos, salvo se preferirem representar ao Presidente da Associação para a imposição das penalidades cabíveis, o que é obrigatório quanto à demissão.



**CAPÍTULO VI****Do Exercício Social**

Art. 59 - O exercício social coincide com o ano civil, com início a primeiro de janeiro e término a 31 de dezembro, observado, quanto ao orçamento e à prestação de contas da Diretoria, o disposto nos artigos 15, inciso I, 21, inciso III, letras "a" e "b", 31, inciso II, e 53 a 55.

CAPÍTULO VII**Dos Símbolos e do Patrono**

Art. 60 - O pavilhão do MANCHESTER ESPORTE CLUBE é constituído das cores branca, azul e vermelho.

Parágrafo único - O desenho do pavilhão, assim como os da flâmula, dos uniformes e dos distintivos devem estar de acordo com os modelos aprovados pelo conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII**Da Publicidade dos Atos da Administração**

Art. 61 - Os atos da Administração devem ser publicados em "Boletim Oficial do MANCHESTER ESPORTE CLUBE", e afixada em "Quadro de Avisos" colocado na Portaria da sede social, sem prejuízo da publicação pela imprensa, quando exigida em lei ou por este Estatuto.

Parágrafo único - Pela afixação no "Quadro de Avisos" são feitas as intimações, a sócios e servidores, dos atos que lhe disserem respeito, observada a ressalva da parte final do "caput" deste artigo.

CAPÍTULO IX**Disposições Gerais**

Art. 62 - As disposições do presente Estatuto são complementadas pelos regulamentos, regimentos, instruções, avisos e demais normas baixadas pelos Poderes Sociais, nos limites de sua competência.

Art. 63 - O presente Estatuto somente pode ser reformado, inclusive quanto à administração, pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, salvo para atender a exigência de lei federal ou de normas baixadas pelos órgãos de controle do Sistema Desportivo Nacional, quando basta o voto da maioria dos presentes.

Parágrafo único - A reforma deve ser submetida à aprovação das Federações ou Ligas a que o MANCHESTER ESPORTE CLUBE for filiado, antes de sua inscrição no Registro



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA 104 N° 475 - CENTRO - Capinópolis-MG

Ana Claudia Cancellia Pinheiro Marchiori-Oficial

Livro A

Apresentante: Manchester Esporte Clube



Civil das Pessoas Jurídicas (Decreto nº 80.828, de 25.08.77, artigo 80 e seu parágrafo único).

Art. 64. A Associação extingue-se por deliberação Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, desde que esteja impossibilitada de atingir os fins previstos no artigo 2º. Cumpridas todas as exigências previstas no Estatuto Social, os bens patrimoniais remanescentes, em qualquer nível, serão destinados a uma entidade esportiva por deliberação dos membros do Conselho Deliberativo em Assembléia Geral, devidamente convocados por Edital, nos termos do Estatuto.

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias e Finais

Art. 65 - Enquanto não for iniciada a edição do boletim a que se refere o artigo 61, a publicidade da Associação considera-se feita com a afixação dos atos no "Quadro de Avisos" de que trata o mesmo artigo, ressalvados os casos em que for exigida publicação pela imprensa.

O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Ituiutaba-MG., 22 de julho de 2009

[Handwritten Signature]
GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente

[Handwritten Signature]
CÁSSIO LUIZ DE ASSIS
Vice-Presidente

Remoto Diversos de Souza

[Handwritten Signature]
Gemides Belchior Júnior
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado hoje para registro o estatuto sob

n.º 7445 de 02 de 02

Registro no Livro Ap. Jurídica - 05

sob n.º 581

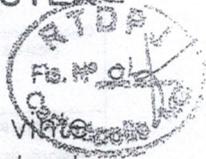
Capinópolis, 04 de agosto de 2009

[Handwritten Signature]
Luzia da Costa Pereira
OFICIAL



272

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024.



Aos (31) trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um reuniram-se às vinte horas ordinariamente, na sede social do Manchester Esporte Clube, situada na Rua Uberaba, 906 – Bairro Pirapitinga – CEP 38307-414 – Ituiutaba-MG., após prévia convocação, estando presente a maioria dos associados, para tratar dos assuntos referente a eleição e posse da nova diretoria, que regerá a entidade para o quadriênio 2021 a 2024. Deu-se início a reunião sob a responsabilidade do presidente em exercício, tendo sido apresentada tão somente uma chapa, a qual foi aclamada por unanimidade, ficando assim constituída a atual diretoria: **Presidente** – Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OABMG sob nº 72338B e CPFMF nº 351.659.106-44; **Vice-Presidente** - Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador do RG. nº MG-3.849.839 SSPMG e CPFMF nº 082.917.298-08; **1º Secretário** - Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG. nº M-5.291.434 SSPMG e CPFMF nº 750.987.256-15; **2º Secretário** - José Maurício Alves, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. nº MG-4.979.564 SSPMG e CPFMF nº 028.326.646-52; **1º Tesoureiro** – Eduardo Menezes Belchior, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG. nº MG-15.081.763 SSPMG., e CPFMF nº 114.337.676-51; **2º Tesoureiro** – Alexandre Franco de Freitas, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OABMG sob nº 173.283, RG. nº MG-12.604.196 SSPMG e CPFMF nº 088.845.566-60; a qual fora empossada pelo presidente em exercício. Logo após a posse da diretoria, o presidente solicitou um empenho dos membros eleitos em relação a todas as atividades pertinentes, principalmente no que diz respeito a fomentar a atividade da escolinha de futebol do **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**, a qual dá um suporte para crianças na faixa de idade entre 5 a 14 anos, tornando-as verdadeiras cidadãs. Não havendo nada mais a tratar, procedeu-se a leitura da presente ata que foi aprovada por unanimidade. Eu, Renato Divino de Souza, 1º Secretário que esta digitei, assino juntamente com os demais membros da diretoria e demais pessoas presentes.

Gemides Belchior Junior; Alexandre Franco de Freitas;
Roberval Fernandes da Silva; Cláudia Sílvia Pereira;
Renato Divino de Souza; Eduardo Menezes Belchior;
Miriam Maria de Menezes Belchior; Emanuel Francisco de Souza;
Henrique Rodrigues; Maria Emilia de Jesus; Gabriel Marques;
João Carlos; Alvaro Henrique Junqueira Lima; Adriana Siqueira de Assis; Ana Paula Priscila Rodrigues; Carlos Luiz de Assis;

NOME
GEMDES BELCHIOR JUNIOR

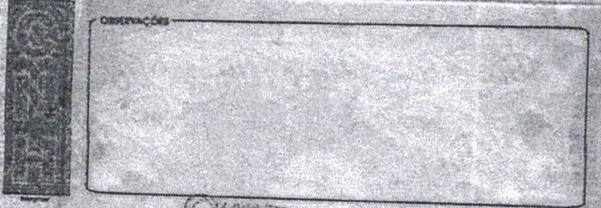
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR IN
723398 OAB MG

CPF 351.659.106-44 DATA NASCIMENTO 24/07/1960

FILIAÇÃO
GEMDES FRANCISCO
BELCHIOR
MARIA BATISTA BELCHIOR

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
VALIDADE 15/02/2022 1ª HABILITAÇÃO 04/05/1983

Nº FOLHETO 01447634403



SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL ITULUTABA, MG DATA EMISSÃO 17/02/2017

Ass. C. Baudia Oliveira Perry
ASSINATURA DO EMISSOR 64420809175
MG508540135

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1466430030

PROIBIDO PLASTIFICAR
1466430030

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DO DO MANCHESTER ESPORTE CLUBE.

PRESIDENTE: Gemides Belchior Junior, brasileiro, casado, contador e advogado, RG. nº 1.627.860 SSPMG e CPFMF nº 351.659.106-44, residente na Rua Cel. Conceição Barbosa, 374 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG.

VICE PRESIDENTE: Cássio Luiz de Assis, brasileiro, solteiro, agropecuarista, RG. nº MG-3.849.839 e CPFMF nº 082.917.298-08, residente na Rua RD 16 nº 354 - Residencial Drumond 1 - Ituiutaba-MG.

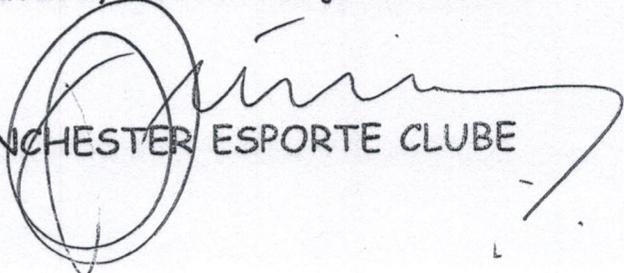
1º SECRETÁRIO: Renato Divino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, RG. nº M-5.291.434 SSPMG e CPFMF nº 750.987.256-15, residente na Rua Uberaba, 512 - Bairro Pirapitinga - Ituiutaba-MG.

2º SECRETÁRIO: José Maurício Alves, brasileiro, solteiro, motorista, RG. nº MG-4.979.564 SSPMG e CPFMF nº 028.326.646-52, residente na Rua Aranas, 141 - Residencial Buritis - Ituiutaba-MG.

1º TESOUREIRO: Eduardo Menezes Belchior, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG. nº MG.15.081.763 SSPMG e CPFMF nº 114.337.676-51, residente na Rua Cel. Conceição Barbosa, 374 - Bairro Novo Mundo - Ituiutaba-MG.

2º TESOUREIRO: Alexandre Franco de Freitas, brasileiro, casado, advogado, RG. nº MG-12.604.196 SSPMG e CPFMF nº 088.845.566-60, residente na Rua 18 nº 40 - Setor Norte - Ituiutaba-MG.

Ituiutaba, 15 de março de 2023.

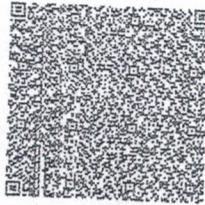

MANCHESTER ESPORTE CLUBE

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
 RUA CORONEL CONCEICAO BARBOSA 374 CS
 NOVO MUNDO
 38307-033 ITUIUTABA, MG
 CPF 351.6**.***

Referente a
FEV/2023

Vencimento
01/03/2023

Valor a pagar (R\$)
80,51



NOTA FISCAL Nº 002417423 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 05/02/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/h3e>
 chave de acesso:
 31230206981180000116660000024174231088771630
 Protocolo de autorização: 1312300004537805
 05.02.2023 às 16:22:58

Nº DO CLIENTE
7003496027

Nº DA INSTALAÇÃO
3001373961

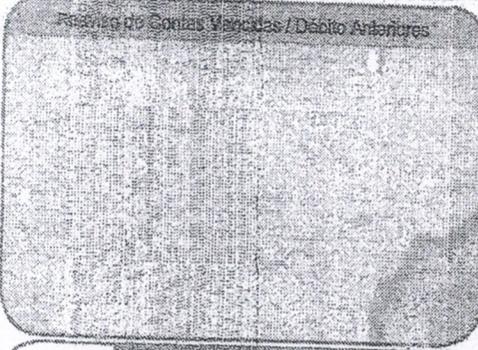
Classificação	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Letramento			
Residencial Bifásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próximo
			06/01	04/02	29	08/02

Valores Faturados

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço Unil. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Taxa unil.
Energia Elétrica	kWh	50	0,74860466	37,41	1,53	17,98	18,00	3,23	0,85313000
Energia injetada HFP	kWh	258	0,65313000	-168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
En comp. ISENTA	kWh	258	0,65313000	168,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,65313000
Contrib. Ilum. Pública Municipal				43,10					
TOTAL				80,51	1,53	17,98		3,23	

PG NET
28/03/23

Resumo de Contas Vencidas / Débito Anterior



Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL229137705	2.521	2.829	1	308
Energia Injetada	ARL229137705	7.056	7.548	1	492

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 231,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2º da Lei n.º 194/22 Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É de responsabilidade do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no site: www.aneel.gov.br Band. Verde - FEV/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	plano
FEV/23	308	10,62	29
JAN/23	356	11,86	30
DEZ/22	430	13,43	32
NOV/22	284	8,80	30
OUT/22	299	9,96	32
SET/22	264	8,25	32
AGO/22	211	7,27	29
JUL/22	253	8,43	30
JUN/22	301	9,40	32
MAI/22	415	13,83	30
ABR/22	556	19,17	29
MAR/22	586	18,31	32
FEV/22	456	15,72	29

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	17,98	18,00	3,23
PASEP	34,18	0,80	0,27
COFINS	34,18	3,68	1,26

Faça com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedos 29610 - Cuidador(a) CEMIG: 0800 728 3538 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



le Aqui

Código de Débito Automático	Instalação	Vencimento	Total a Pagar
008108455331	3001373961	01/03/2023	R\$80,51

Fevereiro/2023

8363000000-4 80510138004-8 91146636611-7 08108455331-2

CASSIO LUIZ DE ASSIS
 RUA RD DEZESSEIS 354 C6
 RESIDENCIAL DRUMMOND
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38302292
 MEDIDOR N° AJL 229000154

N° DO CLIENTE: 7002388669
 N° de Instalação: 3000838765
 Substância: Agropecuária Rural
 Categoria: Monofásico
 Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional
 Datas de Leitura:
 Anterior: 01/09 Atual: 03/10 Próxima: 01/11

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia kWh	315	765	1	450

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	450	0.69914736	314.59
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral			20,06
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0.61394000		
ABATIMENTOS E DEVOIÇÕES			
Subsidio tarifa líquida			17.63

CPF: 082.917.298-08

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 55FB.96CF.1220.6B26.93E1.3465.02F2.6A18

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
OUT/2022	08/11/2022	R\$ 317,02

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor (R\$):
ICMS	180,86	18,00	R\$ 28,94
PASEP	305,71	0,69	R\$ 2,10
COFINS	305,71	3,18	R\$ 9,71

Mês/Ano	Consumo do Cliente kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
SET/22	403	13,43	30
AGO/22	437	15,06	29
JUL/22	0	0,00	32
JUN/22	889	29,63	30
MAI/22	506	15,81	32
ABR/22	450	15,51	29
MAR/22	554	18,46	30
FEV/22	447	15,41	29
JAN/22	397	12,03	33
DEZ/21	269	9,60	28
NOV/21	683	22,76	30
OUT/21	370	11,56	32

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX.



SET/22 Band. Verde - OUT/22 Band. Verde
 Tarifa vigente conforme Res Anel n° 3.046, de 21/06/2022.
 Base de cálculo reduzida nas componentes Distribuição, Transmissão e Encargos conf. art. 2° da Lei n° 194/22
 Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS.
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

RENATO DIVINO DE SOUZA
 RUA LIBERABA, 522, MIRAPITINGA
 38307-414, ITULIUBA MG 5 - 11 - 000

LIGACAO: 2237-6 ID FILTRO: 102023-1008

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	11,48
TBO ESGOTO	6,03
TARIFA DE AGUA	30,53
TARIFA DE ESGOTO	21,37

PG

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VOLUME	VALOR
09/12/2022	12/01/2023	16 m ³	R\$ 71,41
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	QUANTIDADE	VALOR
249 m ³	265 m ³	16 m ³	13 m ³
N.º DO INSTRUMENTO			
Y21F013415	1,2 m ³	1,2	20/05/2021

DATA	QTD	VALOR
12/2022	13	27
11/2022	13	30
10/2022	13	30
09/2022	15	33
08/2022	12	29
07/2022	13	30

PARÂMETRO	UNIDADE	RESULTADO	VALOR
Turbidez	NTU	até 5,0	0,48
Cor Aparente	CM	até 15,0	0,43
Cloro Residual	mg/l	de 0,5 a 2,0	0,43
Fluor	mg/l	de 0,5 a 1,5	0,45
pH		de 6,5 a 8,5	0,41
Ferro Total	mg/l	até 0,30	0,43
Alumínio	mg/l	até 0,10	
Manganes	mg/l	até 0,10	
Coliformes Tot		Ausente	
Colif. Termotol		Ausente	

RENATO DIVINO DE SOUZA
 RUA LIBERABA, 522, MIRAPITINGA
 38307-414, ITULIUBA MG 5 - 11 - 000

LIGACAO: 2237-6 ID FILTRO: 102023-1008

VENCIMENTO
 16/02/2023





ALEXANDRE FRANCO FREITAS E OUTROS AV GUANABARA, 296, CAMARGO 38304-016, ITUIUTABA MG 16-8-180	MES/ANO: 03/2023
	NR. GUIA 11541032023-4
	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 11541-0 ID.ELETRO.: 00811541@16	1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
TARIFA DE AGUA	26,73
TARIFA DE ESGOTO	18,71



DATA LEITURA ANTERIOR 23/02/2023	DATA LEITURA ATUAL 21/03/2023	VENCIMENTO 20/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 66,51
-------------------------------------	----------------------------------	--------------------------	----------------------------

LEITURA ANTERIOR 1662 m3	LEITURA ATUAL 1676 m3	CONSUMO REAL 14 m3	CONS. FATURADO 14 m3	MEDIA 16 m3
-----------------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------	----------------

NR. Tº HIDROMETRO Y13K140666	VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"	DATA DE INSTALACAO 07/04/2014
---------------------------------	-----------------	------------------	----------------------------------

OCORRENCIA:			
DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES		MENSAGEM	
MES	CONSUMO DIAS	MEDIA	CONFORME LEGISLACAO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANCAR AGUA DE CHUVA NA REDE COLE TORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA. Conforme Lei Federal 12.007/09, declaramos quit udos os debitos do(s) ano(s) anterior(es).
02/2023	17 31	0,55	
01/2023	17 33	0,52	
12/2022	17 27	0,63	
11/2022	16 33	0,48	
10/2022	13 30	0,43	
09/2022	14 30	0,47	

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERBO PERIODO DA ANALISE 01/11/2022 a 30/11/2022

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,14	0,42
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0,00	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,50	1,70
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,69
pH		de 6,0 a 9,5	6,52	7,34
Ferro Total	mg/L	ate 0,30	0,000	0,000
Aluminio	mg/L	ate 0,20	0,000	0,000
Manganas	mg/L	ate 0,10	0,000	0,000
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termotol		Ausencia	Ausente	Ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO EMISSAO: 21/03/2023 13:47

ALEXANDRE FRANCO FREITAS E OUTROS AV GUANABARA, 296, CAMARGO 38304-016, ITUIUTABA MG 16-8-180	MES/ANO: 03/2023
	NR. GUIA 11541032023-4
	CATEGORIA/QTDE
LIGACAO: 11541-0 ID.ELETRO.: 00811541@16	1-RES;

VENCIMENTO 20/04/2023	VALOR A PAGAR R\$ 66,51
--------------------------	----------------------------

8266000000-2 66510074202-2 30420000001-2 15410320231-8



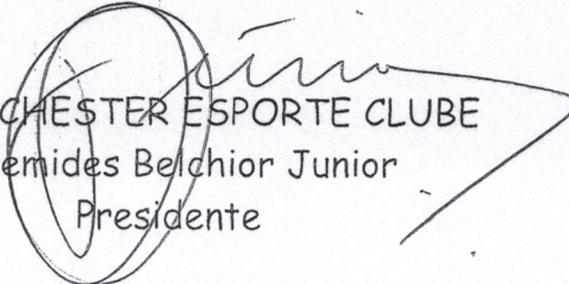
A

DECLARAÇÃO

MANCHESTER ESPORTE CLUBE, entidade sem fins lucrativos, com endereço constando na receita federal sendo na Rua Uberaba, 906 - Bairro Pirapitinga - CEP 38307-414, inscrito no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, neste ato representado pelo seu presidente, DECLARA para os devidos fins que está organizando a documentação para alterar o endereço de sua sede que será na Rua 18 nº 40 - Setor Norte - CEP 38300-167 - Ituiutaba-MG.

Por ser verdade e para efeito de documento, firmo a presente.

Ituiutaba, 15 de março de 2023.


MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Gemides Belchior Junior
Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
CNPJ: 21.247.051/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:33 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023:

Código de controle da certidão: **23AD.86A7.2249.579E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.247.051/0001-92
Razão Social: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
Endereço: RUA TRINTA 507 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030501082021681268

Informação obtida em 06/03/2023 09:21:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 374925/2023

Data Geração: 28/03/2023

Data Validade: 28/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 71444

Contribuinte **MANCHESTER ESPORTE CLUBE**

CNPJ ou CPF 21.247.051/0001-92

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-414 - Rua UBERABA, 906

Bairro PIRAPITINGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 28/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 374925/2023

Inscrição: 71444

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/06/2023

NOME: MANCHESTER ESPORTE CLUBE

CNPJ/CPF: 21.247.051/0001-92

LOGRADOURO: RUA UBERABA

NÚMERO: 906

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PIRAPITINGA

CEP: 38307414

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000624447204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANCHESTER ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.247.051/0001-92

Certidão nº: 10057027/2023

Expedição: 09/03/2023, às 14:22:09

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANCHESTER ESPORTE CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

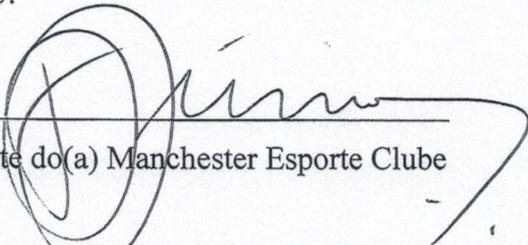
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.



Presidente do(a) Manchester Esporte Clube

CPF-351.659.106-44



Conselho Municipal de Esportes e Lazer

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade MANCHESTER ESPORTE CLUBE, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Uberaba, nº 906 – Pirapitinga, inscrita no CNPJ sob número 21.247.051/0001-92, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Esportes e Lazer. Seus diretores são pessoas idôneas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 23 de março de 2023

Fernando Donizet Rosa Gonçalves

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer

EX14
TWX2396A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SISTEMA DE EXTRATOS #20

28/03/2023
10:31:43

AGENCIA: 0125 OPERACAO: 003 CONTA: 000047125 OPER. CONTABIL: 003

NOME.....: MANCHESTER ESPORTE CLUBE
NOME 2º TITULAR: GEMIDES BELCHIOR JUNIOR CPF/CNPJ.: 212470510001-92
ENDERECO: R UBERABA 906 CPF/CNPJ.: 000351659106-44
CEP...: 38307 - 414 SETOR: PIRAPITINGA, ITUIUTABA TELEFONE.: (034) 998983127

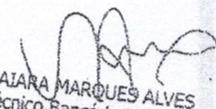
TARIFA	: NAO ISENTO	TIPO DA CONTA	: COMUM
TRIBUTACAO	: NAO ISENTO	ENDERECO	: COMPLETO
DATA DA ABERTURA	: 12/01/2023	RESG.AUT.	: SEM RESG.
NUM.CONTRATO OGU	: PRG.S/CONT	ULTIMA CONSULTA O.L.	: 00/00/0000
BLOQ. JUD. SISIB	: NAO BLOQUEADO	INDIC.TALAO	: RECEBE
CODIGO DA CESTA	: EXECUTIVA	CATEGORIA	: INDIVIDUAL
FL.CH.DISP/CLIENTE:	032 / 000	SITUACAO	: NORMAL
CH EMITIDOS NO DIA:	000	INDICADOR DE CDC	: NAO
MARCA ENC.CAIXA	: SEM MARCA	RECEBE TALAO ECT	: NAO
MARCA ENC.GER.	: SEM MARCA	SEGMENTO DA CONTA	: ES-DESENVOLVER CO
TIPO DA ASSINATURA:	M / ASS.INI.NOK		

>> CONSULTA EFETUADA COM SUCESSO

PF1 HELP
PF3 RETORNA

PF4 CONSULTA LOG
PF5 PARAMETROS AGENCIA

PF11 LANC.NAO CONTABIL
PF12/CLEAR FINALIZA


MAIARA MARQUES ALVES
Técnico Bancário Novo
Matr.: 153503-9
Ag. Ituiutaba/MG
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DECLARAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG., vereador Odeemes Braz dos Santos, DECLARA, para os devidos fins, que a Associação Manchester Esporte Clube, inscrita no CNPJ sob o nº 21.247.051/0001-92, está em efetivo e regular funcionamento há vários anos, que sua diretoria é composta de pessoas de ilibada conduta e não possui qualquer remuneração.

Por ser verdade, assino a presente.

Ituiutaba, 14 de março de 2023.


Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.048, DE 22 DE JUNHO DE 2010

*Declara de utilidade pública o
Manchester Esporte Clube.*

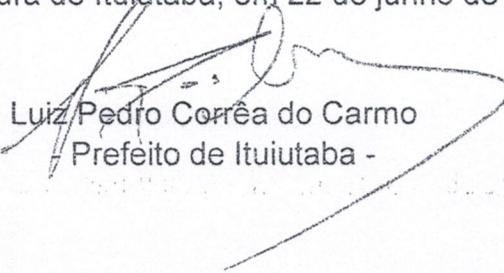
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o **Manchester Esporte Clube** de Ituiutaba, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de junho de 2010.


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba -

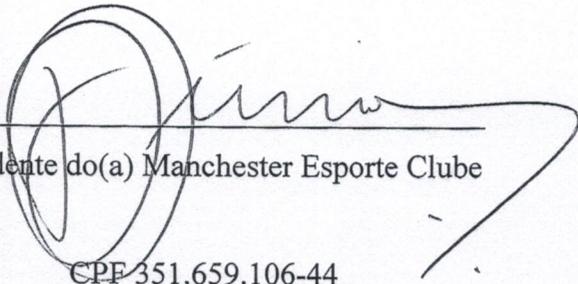
seguinte lei.

seguinte lei.

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Gemides Belchior Junior, CPF 351.659.106-44, CRCMG nº 46.113 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.



Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
REGISTRO..... : MG-046113/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.659.106-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 24/03/2023 as 14:02:30.

Válido até: 22/06/2023.

Código de Controle: 282232.

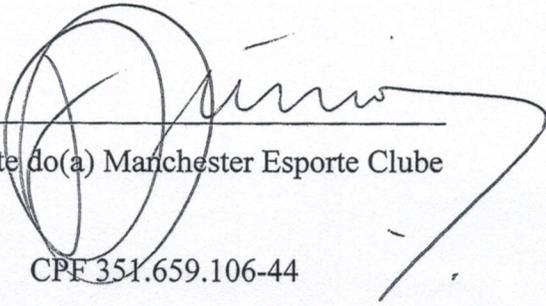
Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, nomeia o(a) Sr(a). Gemides Belchior Junior, portador(a) do CPF 351.659.106-44, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.



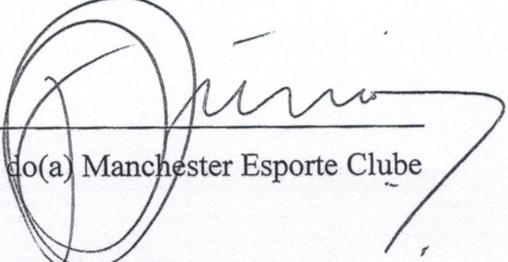
Presidente do(a) Manchester Esporte Clube

CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2024, são: Presidente: Gemides Belchior Junior, CPF 351.659.106-44; Vice-presidente: Cássio Luiz de Assis, CPF 082.917.298-08; 1º Secretário: Renato Divino de Souza, CPF 750.987.256-15; 2º Secretário: José Maurício Alves, CPF 028.326.646-52; 1º Tesoureiro: Eduardo Menezes Belchior, CPF 114.337.676-51 e 2º Tesoureiro: Alexandre Franco de Freitas, CPF 088.845.566-60.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.

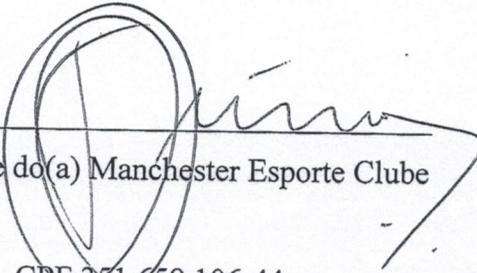


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.

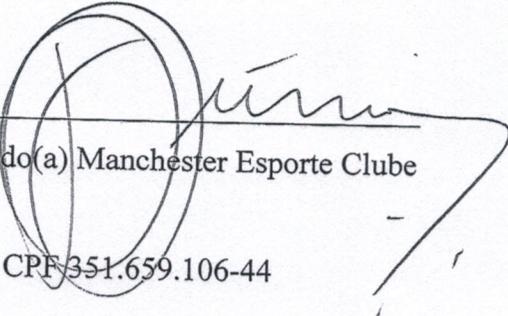


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins que o(a) gestor da entidade, Gemides Belchior Junior, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.

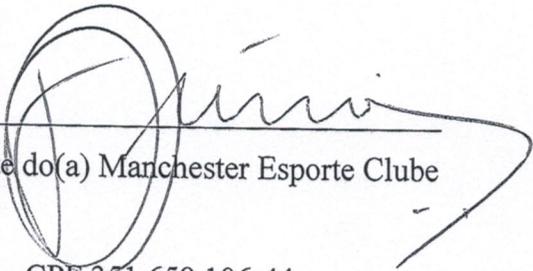


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.



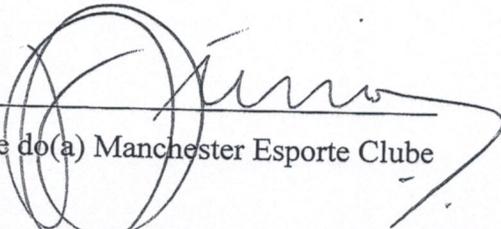
Presidente do(a) Manchester Esporte Clube

CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

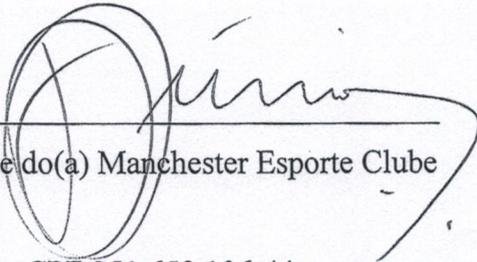
Ituiutaba, em 15 de março de 2023.


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) Manchester Esporte Clube, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.

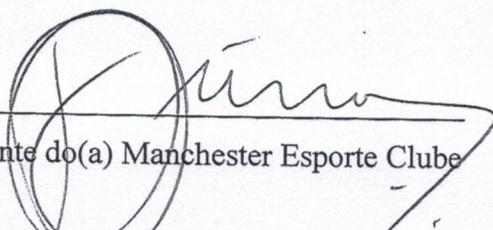


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

Gemides Belchior Junior, presidente do(a) Manchester Esporte Clube, CPF 351.659.106-44, declara para os devidos fins que a entidade Manchester Esporte Clube, teve seu início das atividades em 12/09/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.

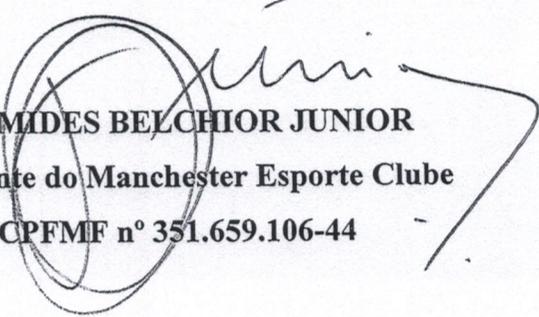


Presidente do(a) Manchester Esporte Clube
CPF 351.659.106-44

DECLARAÇÃO

GEMIDES BELCHIOR JUNIOR, portador do CPFMF nº 351.659.106-44, presidente do(a) MANCHESTER ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº 21.247.051/0001-92, declara para os devidos fins que a entidade MANCHESTER ESPORTE CLUBE teve seu início das atividades em 12/09/1977 e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Ituiutaba, em 15 de março de 2023.


GEMIDES BELCHIOR JUNIOR
Presidente do Manchester Esporte Clube
CPFMF nº 351.659.106-44



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 1745 / 2023

Inscrição Municipal
23054

CCM
23054

CNPJ/CPF
21.247.051/0001-92

FICA CONCEDIDO A
MANCHESTER ESPORTE CLUBE

NOME FANTASIA
MANCHESTER

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua UBERABA, 906
PIRAPITINGA
38307-414 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS E SIMILARES

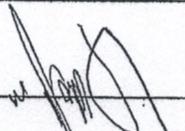
Descrição Atividade
Clubes sociais, desportivos e similares

Descrição Adicional

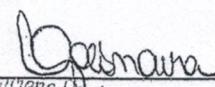
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Diariamente das 6:00H AS 22:00H

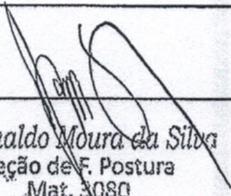
OBSERVAÇÃO:
APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL 2304627132; N.F - 19/05/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	04/08/2009	7758	2009	28/02/2024	19/05/2023


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

AlvaraLicenca - Alvará de Licença para Funcionamento


Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas


Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

19/05/2023

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00391050

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.006/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

REGIÃO: 7238B

NOME: GEMDES BELCHIOR JUNIOR

FILIAÇÃO: GEMDES FRANCISCO BELCHIOR
MARIA BATISTA BELCHIOR

SATORIAÇÃO: ITUIUBA-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/07/1980

NO: M-1.827.850 - SSP-MG. 351.658.108-44
00408 DE ADVOGADOS E TÉCNICOS VIA EXPEDIENTES EM

Nº: 01.1310512003

SALOMUNDO CÂNDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1093093861

NOME
CASSIO LUIZ DE ASSIS



DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR UF
MG3849839 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
082.917.298-08 26/06/1966

FILIAÇÃO
LAERTE JOAQUIM DE
ASSIS
NOEMIA LUIZA DE LIMA
ASSIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03566774179 06/05/2020 20/03/1985

OBSERVAÇÕES

Cassio Luiz de Assis

ASSINATURA DO PORTADOR

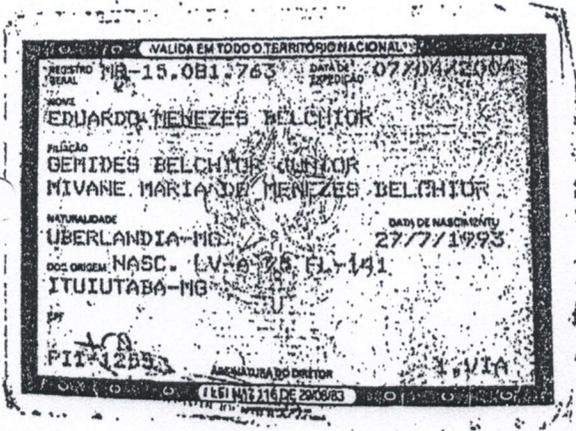
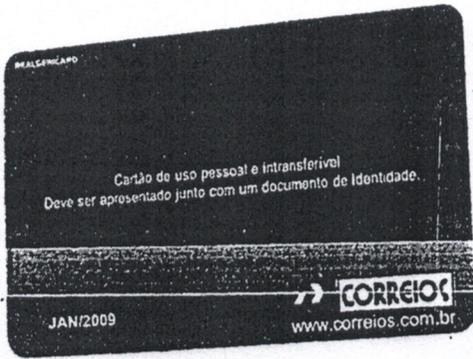
PROIBIDO PLASTIFICAR
1093093861

LOCAL DATA EMISSÃO
ITUIUTABA, MG 08/05/2018

Andrea Vacciano
Diretora Detran/ MG 65541581421
MG472465120

ASSINATURA DO CARTEIRO

DETRAN/ MG - MITAS LERMS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALEXANDRE FRANCO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MGI2604196 SSP MG

CPF 088.845.566-60 **DATA NASCIMENTO** 20/08/1968

FILIAÇÃO
ALCINO JOSE DE FREITAS
GEISA FRANCO DE OLIVEIRA FREITAS

PERMISSÃO **ACC** **CAEHAB**
AB

Nº REGISTRO 04333590890 **VALIDADE** 29/07/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 02/04/2008

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TITULABA, MG **DATA EMISSÃO** 07/08/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
Oliveira Santiago Mucel
Chefe Detran/MG 15741037848
MG435328654

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
752666842

PROIBIDO PLASTIFICAR
752666842



MINISTERIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoa Física

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Nº 750.987.256-15

Nome
 RENATO DIVINO DE SOUZA

Validade até
 15/10/1952

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



RENATO DIVINO DE SOUZA
 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
 JOSEFA MARIA DE SOUZA
 ITUIUTABA-MG
 CAS. LU-67B FL-1040 ITUIUTABA-MG
 BELOHORIZONTE MG

Renato Divino de Souza

50254

ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

FORNHECIMENTO

Renato Divino de Souza

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-7.979.564

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2005

NOME JOSE MAURICIO ALVES
FILIAÇÃO

ANGELITA CLEMENTINO ALVES

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 18/10/1964

DOC ORIGEM NASC. LV-A-98 FL-104

ITUIUTABA-MG
CPF 028326646-52

IVETE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

P11-1258

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2.ª VIA

AMERICAN BANK NOTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Jose Mauricio Alves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AMERICAN BANK NOTE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Jose Mauricio Alves

JOSE MAURICIO ALVES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/05/94



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOSE MAURICIO ALVES

Nº de inscrição 028326646-52

Data do Nascimento 18/10/64





Despacho – Proc. nº 6.364 / 2023

Em atendimento ao requerimento recebido do **Manchester Esporte Clube**, entidade sem fins lucrativos, por intermédio de seu Presidente Gemides Belchior Junior, solicitando a parceria através da celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente a Emenda Impositiva do Vereador Francisco Tomaz de Oliveira, no valor de R\$ 133.415,99 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

Diante disso, considerando a documentação, o Plano de Trabalho apresentado e a manifestação da Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 24 de maio de 2023.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:006091356
86

Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.05.24 16:04:59 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba